

PORTARIA Nº 11/2009

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de atividades na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, para a amenizar a propagação do vírus da gripe A (H1N1), no âmbito da Câmara Municipal e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Senhor Adelino dos Santos, no uso de suas atribuições Constitucionais, legais, Regimentais e Orgânicas,

CONSIDERANDO, a declaração, pela OMS - Organização Mundial de Saúde, de "estado de Pandemia" quanto ao vírus da gripe A (H1N1);

CONSIDERANDO, a confirmação de inúmeros casos de pessoas infectadas pelo vírus da gripe A (H1N1) no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, a confirmação de óbitos gerados a partir da infecção de pessoas pelo vírus da gripe A (H1N1), no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, que os níveis de propagação e de letalidade do vírus da gripe A (H1N1) ainda não foram efetivamente aferidos em gestantes e em crianças e em outros "grupos de risco";

CONSIDERANDO, que a propagação do vírus da gripe se dá com maior intensidade em ambientes fechados, tais como escolas, templos religiosos, eventos sociais e culturais, órgãos-públicos e outros com igual concentração de pessoas, inclusive onde ocorrem reuniões públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade de se resguardar,

ao máximo, a integridade física e de saúde dos Municípios;

CONSIDERANDO, a decisão tomada pelos Prefeitos municipais na reunião extraordinária da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, ocorrida no dia 29 de julho de 2009 que, a unanimidade, deliberou pela suspensão das atividades a partir da presente data até 10 de agosto de 2009; pela suspensão de atividades sociais, culturais, esportivos e artísticos em ambientes fechados, realizados pelo município e pela deliberação de, no uso das atribuições inerentes, de RECOMENDAR a adoção de providências de profilaxias quanto às atividades mencionadas anteriormente em estabelecimentos religiosos em geral, templos e santuários e, empresas privadas, órgãos públicos e, se possível, recomendar a estas entidades, a suspensão de atividades que importem em aglomeração de pessoas em ambientes fechados.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as reuniões na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso a partir da presente data até o dia 10 de agosto de 2009;

§ 1º Prazo a que alude o 'caput' do presente artigo poderá ser estendido, se assim exigir o interesse público, devidamente comprovado e justificado;

Art. 2º Deverão ser comunicados aos vereadores por edital fixado na sede da Câmara Municipal, a Promotoria de Justiça da Comarca, o Poder Judiciário, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, através de ofício, quanto ao teor da presente Portaria;

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário;

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio
do Paraíso, Estado do Paraná, em 03 de agosto de
2009.


ADELINO DOS SANTOS
PRESIDENTE